

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

CONTRATAÇÃO, PELO MENOR VALOR GLOBAL, DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS VISANDO ATENDER AOS EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADOS PELOS CENTROS ESTADUAIS DE CONVIVÊNCIAS DA FAMÍLIA E DO IDOSO APOIADOS PELA AGÊNCIA.

À AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050, Manaus-AM, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicado no DOE de 11/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa prestadora dos serviços de locação, sob demanda, com montagem e desmontagem de arquibancadas visando atender aos eventos e atividades culturais realizados pelo Centro Estadual de Convivência da Família Magdalena Arce Daou, Centro Estadual de Convivência da Família Padre Pedro Vignola e Centro Estadual de Convivência do Idoso, sendo este regido pelo Manual de Licitação e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no Diário Oficial no dia 17/08/2011 e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

No dia 24/04/2014, às 10:00 horas, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os envelopes contendo as propostas, no seguinte endereço:

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC

ENDEREÇO: situada na Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças, CEP: 69053-050 Manaus/AM.

Telefone: (92) 3234-3818

São partes integrantes deste Edital os anexos:

- I Projeto Básico e Anexos
- II Modelo de Proposta
- III Minuta do Contrato
- IV Modelo de Declaração de Vistoria
- V Modelo de Carta de Credenciamento

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto à CONTRATAÇÃO, PELO MENOR VALOR GLOBAL, DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, <u>COM MONTAGEM E DESMONTAGEM</u> DE ARQUIBANCADAS VISANDO ATENDER AOS EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADOS PELO CENTRO ESTADUAL DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA PADRE PEDRO VIGNOLA, CENTRO ESTADUAL DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-APARECIDA E CENTRO ESTADUAL DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA MAGDALENA ARCE DAOU, conforme especificado abaixo:

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTDE DE DIÁRIA	PERÍODO 12 MESES
ARQUIBANCADA	60 Metros de arquibancada com 6 degraus, estrutura metálica e guarda corpo.	ı	5	POR DEMANDA

AVANDO
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural

ARQUIBANCADA	O2 Arquibancadas com estrutura metálica e guarda corpo: uma medindo 30 metros de largura, com 11 degraus, corredor de 1,66m de largura na parte frontal e piso a partir da altura de 1,20m. A segunda com 20 metros de largura, com 8 degraus, corredor de 1,66m de largura na parte frontal e piso a partir da altura de 1,20m. Acabamento em madeira em todos os lados.	=	5	POR DEMANDA
	01 camarote para imprensa e atleta medindo 10,00m x 5,00m com piso na altura de 1,20m coberta com lona night na day	III	5	POR DEMANDA

2. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

- 2.1 Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado, até 02 (dois) dias antes da sessão, pelo endereço eletrônico coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com com o Srº Hebert Vasconcelos.
 - 2.1.a O prazo final para esclarecimentos e impugnação do edital até às 17h do dia ----/04/2014.
- 2.1.1 Em caso de dúvida e/ou esclarecimento sobre as especificações dos equipamentos solicitados, poderá ser sanados com as Gerências dos Centros.

Centro de Convivência da Família Magdalena Arce Daou, <u>Arylane - 9219 9496</u> Centro de Convivência da Família Padre Pedro Vignola, <u>Graça - 8247 2864, 3878-6769, 6159</u> Centro de Convivência do Idoso, Emilson – 9174 3590, Patrícia 9213-2561, 3878-6201

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo qualquer empresa do ramo de atividade compatível e especializada no objeto e que atender às exigências constantes neste Edital e seus Anexos, devendo isto ser comprovado no Contrato Social e no cartão do CNPJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, cópia autenticada e/ou original e cópia:
- 4.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da CONTRATADA), o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (acompanhados das respectivas alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da licitante representada (ANEXO V).
- 4.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e cópia deste documento, o qual será juntado ao processo.
- 4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante por licitante para cada licitante credenciada.
- 4.4 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Edital (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);



- 4.5 As licitantes interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 4.1 terão suas propostas aceitas, porém não poderão participar da fase de lances, interpor recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 02).
- 4.6 A Procuração e documentos enumerados nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 (documentação) e 02 (proposta de preço).
- 4.7 Se, após o credenciamento, o representante da licitante que ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. A proponente deverá apresentar 02 (dois) envelopes, sendo o **ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO** e o **ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente identificados, com:
 - 5.1.a. Razão Social;
 - 5.1.b. CNPJ;
 - 5.1.c. Endereço;
 - 5.1.d. PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2014.

5.2. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

- **5**.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
 - 5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 5.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 5.2.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação;
- 5.2.5 Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social CND, com validade na data de realização da licitação;

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

5.2.6 - Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), com validade na data de realização da licitação;

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

- 5.2.7 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação;
 - 5.2.8 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal;



5.2.9 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

Observação: Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito de Negativa

- 5.2.10 Contrato Social e alterações, ou alteração contratual consolidada;
- 5.2.11 Um, ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, registrado no CREA, que comprove que a licitante, tenha executado serviço de fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto licitado. Poderá ser apresentada CAT, fazendo menção à respectiva ART.
- 5.2.11.1. Deverá acompanhar o atestado a nota fiscal que comprove a execução dos serviços declarados. (Os serviços deverão referir à montagem e desmontagem de arquibancadas)
- 5.2.12. A licitante deverá apresentar Registro no CREA e ART do responsável técnico, conforme a seguir:
- a) Cópia do registro ou inscrição **da licitante** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);
- b) Comprovante de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no CREA, e tais comprovações poderão ser feitas através de:
 - I Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), comprovando o vínculo empregatício. Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou demonstrando o original para autenticação da Comissão de Licitação, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da licitante junto ao CREA.
- c) Apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),** expedida pelo CREA/AM, dentro da validade, conforme Lei 6.496/66, do profissional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do (s) profissional (s), responsável técnico da licitante, que comprove que o aludido profissional foi responsável tecnicamente pela execução de serviços (s) compatível (is) ao do objeto.
- 5.2.13. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, <u>preferencialmente</u>, com a Declaração de Habilitação Profissional DHP, dentro da validade.

Observação: A ausência e/ou problemas com DHP, a critério do Pregoeiro, não significa a desclassificação da licitante, não cabendo recurso sobre esta decisão, mas o mesmo poderá ser solicitado posteriormente a licitante vencedora.

- 5.2.14. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitação.
- 5.2.14.a Na ausência de algum documento, <u>inclusive a nota fiscal do atestado</u>, a licitante poderá ser desclassificada.
- 5.2.15 A critério do Pregoeiro, poderá ser verificada a autenticidade das documentações.

NOTA – Solicitamos que todas as documentações sejam enumeradas conforme a ordem acima.

5.3. ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1. A proposta de preços será apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da licitante, obedecendo à sequência da numeração e a descrição dos itens mesmo naqueles que não houver cotação, em via única e deverá conter:



- 5.3.1.1. Razão social, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;
- 5.3.1.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;
- 5.3.1.3. Valor Unitário do item, Valor Total multiplicado pela quantidade e Valor global da proposta, conforme modelo **anexo II**;
- 5.3.1.4. Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de apresentação da proposta;
- 5.3.1.4.a. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 5.3.1.4.;
- 5.3.1.5. O valor total global não poderá ser superior ao estabelecido no Projeto Básico.

6. VISTORIA

- 6.1. As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório deverá realizar a reunião, com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da sessão pública, com os responsáveis por este projeto, a fim de familiarizar-se com os equipamentos a serem locados, as facilidades, dificuldades e recursos existentes para instalações, bem como obter quaisquer outras informações adicionais que julgar necessárias para elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente, em qualquer hipótese, o desconhecimento das particularidades relacionadas aos serviços a serem executados:
- 6.1.1 A licitante deverá agendar, com antecedência, esta reunião. Devendo entrar em contato no horário das 8 às 17h, com o:
- Centro de Convivência da Família Magdalena Arce Daou, Arylane 9219 9496
- Centro de Convivência da Família Padre Pedro Vignola, Graça 8247 2864, 3878-6769, 6159
- Centro de Convivência do Idoso, Emilson 9174 3590, Patrícia 9213-2561, 3878-6201
- 6.1.2 O representante da licitante deverá comparecer com documento original de identificação e munido do formulário de vistoria, Anexo IV.
- 6.1.3 No dia da sessão este formulário de vistoria técnica, devidamente preenchido e assinado, deverá ser entregue no Envelope 02, junto com a proposta de preço.
- 6.1.4 A licitante nesta visita deverá levar os modelos, com as especificações, dos equipamentos que serão utilizados, para que os responsáveis verifiquem se os mesmo atendem a solicitação.
- 6.1.4.a Aprovados pelos responsáveis, estes equipamentos deverão compor seus respectivos lotes na proposta.
- 6.1.5 A licitante que optar em não fazer a reunião de vistoria, não será desclassificada, entretanto, sendo vencedora, deverá executar os serviços de acordo com exposto em Contrato, sem nenhum ônus a AADC, sob pena de aplicação de multa.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. No horário e local indicado será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.1.a Como o julgamento será global, a licitante deverá atender a todos os serviços discriminados no objeto deste Edital, devendo na proposta estarem informados valores unitário, mensal e anual, para todos os tipos.
- 7.2 Após o credenciamento, a licitante entregará ao Pregoeiro os envelopes da Documentação (ENVELOPE №. 01) e o da Proposta de Preços (ENVELOPE №. 02).



- 7.3 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas licitante.
- 7.4 O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
- 7.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.
 - 7.7.1 Este procedimento será por valor global;
- 7.8 Definida os menores valores, dará inicio a fase de lance;
- 7.9 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor valor ofertado e sem a existência de dizima periódica, pois constatado isto o valor será regularizado para baixo;
 - 7.9.1 O valor de lance não poderá ser inferior a R\$ 2,00 (dois reais)
- 7.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a LICITANTE desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 7.12 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances para todos os itens, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
- 7.14 O Pregoeiro, mesmo encerrada a etapa de lances, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.15 Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião, para soluções de dúvidas, para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.
- 7.16 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural AADC, junto com licitantes do ramo, juntadas aos autos;
- 7.17 Considerada aceitável a oferta de Menor Valor Global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.17.1 A critério do Pregoeiro, esta ordem pode ser alterada, desclassificando as licitantes que estiverem irregulares com a Habilitação;
- 7.18 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a LICITANTE será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando a mesma convocada a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado da LICITANTE, adequada



ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até 24(vinte quatro) horas, a contar do término da etapa de lances.

- 7.19 Se a oferta não for aceitável, ou se a LICITANTE desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.
- 7.20 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos participantes presentes.
- 7.21 O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 7.22. O resultado desta sessão, será levado a Presidência para apreciação, ficando a critério aceitar ou não o resultado da sessão.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Convênio 82/11.
 - 8.1.a Em caso de alteração de conta, este será regularizado via termo aditivo ou apostilamento.

9. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 9.1. Será firmado Contrato (Anexo III) com a CONTRATADA, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelo Manual de Licitações e Contratos da AADC.
- 9.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela CONTRATADA que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 9.3. O contrato a ser assinado com a CONTRATADA terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data prevista no mesmo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.
- 9.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas às despesas que incidirem ou venha a incidir sobre o Contrato, como todo o material necessário, transporte, frete, pessoal, equipamentos a serem utilizados, encargos, tributos e outros.
- 9.4.a Todos os equipamentos solicitados deverão ser entregues, instalados e funcionando, no local e no horário a ser designado pelos Centros de Convivências.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto Básico e no instrumento de Contrato, partes integrantes deste Edital.

11. DA EXECUÇÃO:

- 11.1. A execução dos serviços, objeto deste edital será **sob demanda**, devendo a **CONTRATADA** atender conforme solicitação formal da CONTRATANTE.
 - 11.1.1. Na solicitação deverá contar a data, o período de locação, o local onde deverá ser montado o equipamento e o tipo que será utilizado, conforme especificações no item 1 deste edital.

12. DO PAGAMENTO



- 12.1. O pagamento será feito, conforme a prestação dos serviços, pela **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias uteis, após o recebimento da Nota Fiscal, boleto e o Recibo, com valor referente às diárias utilizadas durante o mês anterior ao da cobrança, que será devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.
 - 12.1.1 Deverão ser anexadas as Notas Fiscais as solicitações informadas no item 11.1.1 deste edital.
- 12.2. Havendo erro na apresentação dos documentos exigidos nos subitem anterior ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 12.3. Na Nota Fiscal, boleto e Recibo deverá constar as seguintes observações: CONVÊNIO 82/11.

Processo Administrativo: 2658.00276.2014

Contrato nº

13. DA FASE RECURSAL

- 13.1. Declarada à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 02 (dois) dias uteis dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
 - 13.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
- 13.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente, no caso a Presidência e protocolizados nos dias úteis, das 8h00min às 17h00min na sede da AADC.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Competente da AADC, para homologação.
- 14.2. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo deste Edital.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este Edital, Projeto Básico e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 15.4. É facultada à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



- 15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.6. A CONTRATANTE para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 15.7. Fica assegurado à **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus:
- 15.7.1. O direito de cancelar, anular, suspender ou revogar, reduzir as quantidades e/ou substituir algum equipamento que não atenda ao solicitado, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 15.7.2. Aumentar ou reduzir, nas mesmas condições contratuais, até o limite permitido no Manual de Licitações e Contratos da AADC.
- 15.7.3. Fica assegurada a **CONTRATANTE**, a aplicação de multa em até 10% sobre o valor bruto do Contrato;
 - 15.7.4. Fica assegurado a **CONTRATANTE**, o direito de cancelar o Contrato, sem ônus para mesma;
- 15.7.5. Em caso de aplicação da multa, conforme estipulado no subitem 15.7.3 e no Contrato, esta será glosada no ato do pagamento da Nota Fiscal;
- 15.8. Competirá à **CONTRATADA** prestar os serviços com mão de obra especializada e com todo aparelhamento e ferramentas adequadas a mais perfeita execução dos serviços contratados.
- 15.9. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela **CONTRATANTE**, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- 15.10. A **CONTRATADA** fica obrigada a refazer os trabalhos rejeitados;
- 15.11. A **CONTRATADA** deverá fornecer elementos de segurança e de proteção individual para seus empregados, se for o caso;
- 15.12. Toda metodologia de execução, especificações técnicas dos serviços e condições de execução estão discriminadas no Projeto Básico, Anexo I, parte integrante deste Edital;
- 15.13. O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**, estando incluso, neste valor todos os encargos, tributos e outros;
- 15.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital Pregão será o foro da Justiça da Comum Civil da Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas.

Manaus, 07 de abril de 2014.

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA PRESIDENTE



ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa) Local, Dia / Mês / Ano

À

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC

Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças. Manaus / AM

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2014

OBJETO: Contratação empresa prestadora dos serviços de locação, sob demanda, com montagem e desmontagem de arquibancadas visando atender aos eventos e atividades culturais realizados pelos Centro Estadual de Convivência da Família Magdalena Arce Daou, Centro Estadual de Convivência da Família Padre Pedro Vignola e Centro Estadual de Convivência do Idoso, durante 2014.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta de acordo com previsto no Edital:

	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	Und	TIPO	Período 12 meses	Qtde de diária	Valor Unitário	Valor Total
	A R	60 Metros de arquibancada com 6 degraus, estrutura metálica e guarda corpo.	Diária	I	Por demanda	5		
	Q U I B A N C	O2 Arquibancadas com estrutura metálica e guarda corpo: uma medindo 30 metros de largura, com 11 degraus, corredor de 1,66m de largura na parte frontal e piso a partir da altura de 1,20m. A segunda com 20 metros de largura, com 8 degraus, corredor de 1,66m de largura na parte frontal e piso a partir da altura de 1,20m. Acabamento em madeira em todos os lados.	Diária	II	Por demanda	5		
	A D A	01 camarote para imprensa e atleta medindo 10,00m x 5,00m com piso na altura de 1,20m coberta com lona night na day.	Diária	III	Por demanda	5		
VALOR TOTAL								

1 - DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o Edital, inteiramo-nos de todas as Cláusulas e seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem com recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas, tais transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução;
- IV) sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial 008/2014;
- V) Que para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n^{o} 9.852, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

2.1-	Razão	Social :								
	2.2	CNPJ:								
	2.3	. Endereço Complet	o(Rua, n	º, bairro, CE	EP)					
	2.4	. Contatos: (Telefon	es e end	ereço eletrô	nico)					
3-	0	representante	da	nossa	empresa	é	o(a)	Sr.(a.)	 -	qualificação
(Ger	ente/Só	cio/Proprietário)			endere	co. RG.	CPF. etc.			

4- A validade desta proposta é de 180 dias.

Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa

Obs.: Esta carta deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador constituído para tal fim, sendo
neste caso, necessária a juntada do respectivo instrumento.



ANEXO III MINUTA - CONTRATO AADC № ---- /2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS VISANDO ATENDER AOS EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADOS PELOS CENTROS ESTADUAIS DE CONVIVÊNCIAS DA FAMÍLIA E DO IDOSO, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E A EMPRESA........

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purús, nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-050, Manaus/AM doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA, brasileiro, casado, Professor Universitário aposentado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 0121988-SSP/AM, e do CPF nº 017.786.922-49, residente e domiciliado na Rua dos Araparis, nº 42, Conj. Acariquara, Coroado III, CEP: 69.082-656, Manaus – AM e sua Diretora Administrativa e Financeira, a Senhora VALDENICE SEIXAS ELVAS, brasileira, divorciada, Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil aposentada, portadora da cédula de identidade nº 0160000-1-SSP/AM e CPF n.º 012.019.642-53, residente e domiciliada na Av. do Turismo, Alameda Athenas, casa 03 – Cond. Residencial Jardim Santorini, Ponta Negra, CEP. 69.037-005, Manaus/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 11/05/2011, publicada no DOE de 11/05/2011, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua....., CEP, Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, neste ato representada......... portador(a) da CI n.º e CPF nº......, residente e domiciliado naCEP:......, Manaus/AM, endereço eletrônico:, resolvem celebrar o presente CONTRATO tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº, em consequência da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ----/2014, nos termos do Manual de Licitações e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no DOE de 17/08/2011 e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, sob demanda, com montagem e desmontagem de ARQUIBANCADAS visando atender aos eventos e atividades culturais realizados pelo Centro Estadual de Convivência da Família Magdalena Arce Daou, Centro Estadual de Convivência da Família Padre Pedro Vignola e Centro Estadual de Convivência do Idoso, apoiados pela AADC, conforme detalhado no quadro abaixo:

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTDE DE DIÁRIA	PERÍODO 12 MESES
	60 Metros de arquibancada com 6 degraus, estrutura metálica e guarda corpo.	I	5	POR DEMANDA
ARQUIBANCADA	O2 Arquibancadas com estrutura metálica e guarda corpo: uma medindo 30 metros de largura, com 11 degraus, corredor de 1,66m de largura na parte frontal e piso a partir da altura de 1,20m. A segunda com 20 metros de largura, com 8 degraus, corredor de 1,66m de largura na parte frontal e piso a partir da altura de 1,20m. Acabamento em madeira em todos os lados.	II	5	POR DEMANDA
	01 camarote para imprensa e atleta medindo 10,00m x 5,00m com piso na altura de 1,20m coberta com lona night na day	III	5	POR DEMANDA



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Vinculam-se ao presente Contrato o Edital, o Projeto Básico, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços discriminado na Cláusula Primeira será executado sob demanda, conforme necessidade da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

- I A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório, e:
- a promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
 - b expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **CONTRATADA**;
- c notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;
- d efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato;

II - A CONTRATADA se obriga:

- **a** Fornecer e prestar os serviços conforme especificações e preços da sua proposta e homologado no processo licitatório, nas quantidades e locais solicitados pela **CONTRATANTE**;
- **b** Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, frete, impostos, encargos, ferramentas, equipamentos mão de obra ou quaisquer outras;
- **c** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente Contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto;
- **d** A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- **c** Responsabilizar-se por todas as despesas de locomoção, estada e alimentação dos funcionários, assim como todas as despesas diretas e indiretas com pessoal que atuar na execução deste Contrato;
- **d** Responsabilizar-se pelos danos que por ventura, seus empregados causarem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em função da execução deste Contrato;
- **e** Responsabilizar-se pela conservação dos bens da **CONTRATANTE** ou de terceiros, durante o período destinado à prestação dos serviços, bem como pelos danos, furtos e depredações que venham acontecer aos mesmos por dolo ou culpa dos seus empregados;
- **f** Responder, em relação aos seus empregados e outros por ela designados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;
- **g** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- **h** Comunicar à **CONTRANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i Permitir aos Gestores do Contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
 - j Apresentar seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- **k** Responsabilizar-se pela montagem, guarda e desmontagem do Objeto contratado contra intempéries;



- I Obedecer às especificações das normas da ABNT, do CREA e do Corpo de Bombeiros, sendo a necessária a permanência de um funcionário da **CONTRATADA**, durante todo o evento, respondendo pela estrutura montada;
- m Apresentar ART Anotação de Registro Técnico junto ao CREA, emitido por engenheiro habilitado em montagem de Arquibancadas, antes do início do evento;
- **n** A instalar, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, o objeto contratado, deixando-o em perfeita condição de funcionamento e produtividade, e assim mantê-los durante todo o tempo de execução do serviço, garantindo a **CONTRATANTE** a eficiência e segurança dos mesmos, resguardando-os de qualquer embaraço e turbações de terceiros;
- **o** Responder integralmente por todos os vícios e defeitos de fabricação e instalação dos equipamentos, e execução dos serviços;
- **p** Fornecer todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos equipamentos e execução dos serviços;
- **q** Em caso de defeito, tido como de difícil reparação, a **CONTRATADA** promoverá "incontinenti" a substituição do (s) do objeto contratual defeituoso (s) por outro (s) com características iguais ou superiores, sem ônus para **CONTRATANTE**, imediatamente;
- **r** Responsabilizar-se por dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- **s** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- t A Contratada deverá isolar toda a área de montagem das estruturas durante a execução dos servicos;
- ${\bf u}$ A Contratada deverá cumprir as recomendações emanadas do Corpo de Bombeiros, se assim houver.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, o valor referente às diárias de locação utilizadas no período anterior ao da emissão da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os valores para emissão das notas fiscais devem obedecer aos valores discriminados no quadro a seguir:

ОВЈЕТО	ESPECIFICAÇÕES	Und	TIPO	Período 12 meses	Qtde de diária	Valor Unitário	Valor Total	
A R	60 Metros de arquibancada com 6 degraus, estrutura metálica e guarda corpo.	Diária	I	Por demanda	5			
Q U I B A N C	O2 Arquibancadas com estrutura metálica e guarda corpo: uma medindo 30 metros de largura, com 11 degraus, corredor de 1,66m de largura na parte frontal e piso a partir da altura de 1,20m. A segunda com 20 metros de largura, com 8 degraus, corredor de 1,66m de largura na parte frontal e piso a partir da altura de 1,20m. Acabamento em madeira em todos os lados.	Diária	Ш	Por demanda	5			
A D A	01 camarote para imprensa e atleta medindo 10,00m x 5,00m com piso na altura de 1,20m coberta com lona night na day.	Diária	III	Por demanda	5			
VALOR TOTAL								

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme a prestação dos serviços, de acordo com a demanda solicitada durante o mês, em até 15 (quinze) dias uteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, Recibo e Boleto, juntamente com as solicitações recebidas da **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo(s) funcionário(s) indicado(s) pela **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquelas será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á



após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor Global Estimado da contratação é de R\$ (............), correndo por conta de recursos específicos consignados no Convênio 82/11.

CLÁUSULA SÉTIMA - **DO REAJUSTAMENTO:** Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Caberá à **CONTRATADA** efetuar os cálculos e submetê-los à aprovação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A **CONTRATANTE** designará um gestor do Contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 meses, em conformidade com o Manual de Licitações e Contratos da AADC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por inexecução total ou parcial ou rescisão por parte da **CONTRATADA.**
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 03 (três) dias da notificação da mora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da execução do serviço contratado, nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no atendimento dos serviços;
- d) a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e) o não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da sociedade, sem formalização a **CONTRATANTE**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato, sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão deste Contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados da letra "a" até a letra "f" dessa Cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus,	de	de 2014.
	EMPRES	A
	CONTRATA	DA

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC ADEMAR RAIMUNDO MAURO TEIXEIRA PRESIDENTE

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC VALDENICE SEIXAS ELVAS DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
Assinatura:	Assinatura:



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO PRESENCIAL № 008/2014 - AADC

Declaro	que	а	firma/em	presa			CNPJ/MF	sob o	nº
			,	através			representante		(<u>a</u>)
					,	esteve em	reunião com os r	esponsáveis	dos
para exe	cução e	espe	ecificações	dos serviço	os objeto	da licitação	odas as dúvidas so em referência, sei em realizados.		-
				Manaus	,de	e201	4		
				COORDEN	IADORES	DOS CENTR	os .		
o conhe	ecimento	o de	todos o	s serviços	que ser		ite existentes e, ain idos e respectivas il.	=	
				Manaus	s de _	2014			
				•		da Empresa			
				(Assınatı	ıra e nº d	e Identidade	e)		

NOTA: O presente Termo, devidamente preenchido e assinado, constitui-se em documento exigido para habilitação da licitante, conforme estabelece o Edital Pregão Presencial 008/2014, e deverá ser entregue junto com a proposta.



ANEXO V MODELO DE CARTA-CREDENCIAL

Manaus,	de		de	2014.
---------	----	--	----	-------

A
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014
ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Srº	³ (s)
e Carteira(s) de Identidade nº	е
cPF/MF nº que é (são) a(s) pesso	oa(s)
devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que	nos
representem junto a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, consoan	te a
exigência contida no Edital do Pregão Presencial nº 008/2014, com plenos poderes irretratáve	eis e
irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar toda quaisquer deliberações atinentes ao PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe.	as e

Atenciosamente,

(Nome, função ou cargo e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)

Observações:

- 1- emitir em papel timbrado da licitante.
- 2- O representante terá que anexar cópia da documentação pessoal e apresentar o original, além dos exigidos no Edital.
- 3 Esta Carta-Credencial deverá ser apresentada fora do envelope.
- 4 Esta carta deverá ser acompanhada do documento particular do credenciado, procuração e cópia do documento de quem assina.